



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



**LEI MUNICIPAL Nº 665/2010,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

CERTIFICO QUE

O Documento do Nº 665/10

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 17/12/10

Responsável: Ferreira

Altera a Lei Municipal ~~301/2004~~, de 29 de novembro de 2004 e dá outras providências.

**O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 301/2004, de 29 de novembro de 2004, ficando a nova redação vazada nos seguintes termos:

**Art. 5º.** Os pagamentos dos lotes a que se refere a Lei Municipal nº 301/2004, poderão ser feitos da seguinte forma:

- I) a vista com 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação;
- II) em duas parcelas mensais com desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor da avaliação;
- III) em três parcelas mensais com desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da avaliação;
- IV) em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, sem descontos, e acrescidas da taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 6º** - O saldo devedor dos imóveis adquiridos na forma do inciso IV, do artigo 5º, da Lei Municipal 301/2004, quando superior a 12 (doze) prestações mensais, serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA, acumulado no período dos últimos 12 meses.


**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 301/2004.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2010.

Registre-se.  
Publique-se.

  
**ZILMAR VARONES HAN  
PREFEITO MUNICIPAL**